



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1749/2015 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0509/2015.

Trata-se de projeto de lei nº 0509/15, de autoria do nobre Vereador Mário Covas Neto, que autoriza o Poder Executivo municipal a conceder desconto ou isenção de tributos aos municípios que adotarem animais.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a tramitação da propositura, que se coaduna com o ordenamento jurídico vigente.

Com efeito, o projeto encontra respaldo na competência legislativa do Município para a disciplina dos assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), bem como para proteção do Meio Ambiente (artigos 24, VI, c/c 30, II e 225, da Constituição Federal) e para regramento de matéria tributária (art. 13, III, da Lei Orgânica do Município).

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta.

FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 07.10.2015.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÕES, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Arselino Tatto - PT

Conte Lopes - PTB

Eduardo Tuma - PSDB

George Hato - PMDB

Sandra Tadeu - DEM

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alessandro Guedes - PT

Laércio Benko - PHS

Mário Covas - PSDB

Comissão de Finanças e Orçamento

José Police Neto - PSD

Jair Tatto - PT
Aurélio Nomura - PSDB
Paulo Fiorilo - PT
Ricardo Nunes - PMDB
Ota - PRÓS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2015, p. 166

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.